



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

www.camaracaceres.mt.gov.br

PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES Em: <u>13 / 03 / 20 20</u> Horas: <u>12:47</u> Sobr: <u>738</u> Ass: <u>[assinatura]</u> Protocolo Interno	☒ Projeto de lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº _____
	AUTORES: Ver. Rubens Macedo – PTB, Alvair Ferreira Alencar – PP, Creude De Arruda Castrillon – PODEMOS, Denis Antonio Maciel – Avante, Elza Basto Pereira – PSD, Elias Pereira da Silva – Avante, Jeronimo Gonçalves Pereira – PSB, Domingos Oliveira dos Santos – PSB, Valter de Andrade Zacarkim – PTB, Wagner Sales do Couto – PODEMOS.		
<u>LIDO</u> ____/____/____	<u>APROVADO 1º TURNO</u> ____/____/____	<u>APROVADO 2º TURNO</u> ____/____/____	☐ <u>APROVADO</u> ☐ <u>REJEITADO</u> _____ Presidente da Câmara

INDICAÇÃO Nº _____ DE _____ DE MARÇO DE 2020.

O Vereador que abaixo subscreve propõe à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal **Francis Maris Cruz**, consubstanciado na seguinte Proposição Plenária:

Temática: Viabilizar urgentemente a regulamentação dos cargos dos ADIs, em nosso município.

Excelentíssimo Prefeito Municipal,

Cumprimentando-vos cordialmente, parabenizamos Vossa Excelência pela maestria em vossos trabalhos. Aproveitamos esta oportunidade de amistoso contato para informar que os vereadores que abaixo subscrevem, em reunião realizada nesta Câmara Municipal de Cáceres,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

resolveram propor a presente Indicação, visando solicitar de Vossa Excelência, na medida do possível, a urgente regulamentação do cargo dos ADIs, em nosso município.

Sabemos que esses profissionais possuem atribuições importantes, sendo elas¹:

- a) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- b) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- c) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem estar das crianças;
- d) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- e) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, mantendo sempre um bom entendimento entre a família e a escola;
- f) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala;
- g) Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Assim, a importância das atribuições desses servidores é uma prova contundente de que, é impossível pensar em uma educação de qualidade sem o auxílio desses profissionais.

Diante deste cenário, é necessário que essa profissão seja regulamentada em lei, para que seja reconhecida de fato e de direito, e neste comenos é impensável essa regulamentação sem a intervenção de Vossa Excelência, pois, a iniciativa de lei, neste caso, é privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme se vê da redação do artigo 48, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 48. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: 95 (Emenda nº 10 de 03/12/2003)

¹ Atribuições retiradas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015, disponível em:
http://www.caceres.mt.gov.br/downloads/EDITAL_005_de_2015_educacao.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

I - a criação e transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, bem como a fixação ou o aumento da respectiva remuneração, exceto aquela que tratar do subsídio dos Secretários Municipais, quando a iniciativa será privativa do Poder Legislativo;96 (Emenda nº 10 de 03/12/2003)

II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;97 (Emenda nº 10 de 03/12/2003)

III - criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública Municipal;98 (Emenda nº 10 de 03/12/2003)

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviço público e pessoal da administração; e99 (Emenda nº 13 de 20/12/2005)

V - abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, concessão de auxílio, prêmio ou subvenção. (Emenda nº 10 de 03/12/2003)

Assim, os vereadores que abaixo subscreve vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar, na medida do possível, a urgente regulamentação do cargo dos ADIs, em nosso município.

Agradecemos antecipadamente a valiosa atenção, nos colocamos diuturnamente à disposição e elevamos nossa distinta consideração.

Atenciosamente,

Cáceres/MT, 13 de março de 2020.


RUBENS MACEDO

Presidência da Câmara Municipal de Cáceres


ALVACIR FERREIRA ALENCAR

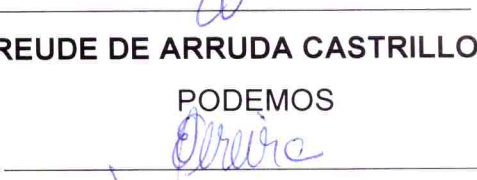
PP


DENIS ANTONIO MACIEL

Avante


CREUDE DE ARRUDA CASTRILLON

PODEMOS


ELZA BASTO PEREIRA

PSD



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ELIAS PEREIRA DA SILVA

Avante

JERONIMO GONÇALVES PEREIRA

PSB

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

PSB

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

PTB

WAGNER SALES DO COUTO

PODEMOS